



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº08/73.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a /
firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do /
Paraná, para a realização das obras complementares de u /
uma unidade escolar com 4(quatro) salas de aula a ser /
construída no lotiamento Novo Rio em Jataizinho.

Art. 2º - O presente Convênio destina-se a complementar a verba /
destinada pela Fundepar, insuficientes para esta obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

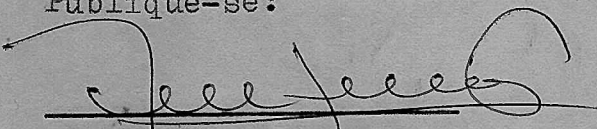
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dezanove dias /
do mês de março de hum mil novecentos e setenta e três.



ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se:



JOÃO PINTO FILHO

Secretário.